

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/96**

**"Autoriza o Senhor Vice-Governador a ausentar-se do País."**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, aprovou, nos termos do inciso XIV do art. 33 da Constituição do Estado, c/c o art. 46 § 3º, III do Regimento Interno, e eu Deputado **Almir Moraes Sá**, Presidente, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica o Senhor **Aírton Antônio Soligo**, Vice-Governador do Estado de Roraima, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 dias a partir do dia 12 de julho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 12 de julho de 1996.

  
**Almir Moraes Sá**  
Presidente

  
**Henrique Manoel Fernandes Machado**  
2º Secretário

  
**Herbson Jairo Ribeiro Bantim**  
3º Secretário

Mensagem Governamental

nº 006/96  
PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar dessa Augusta Casa Legislativa, autorização de viagem à Venezuela, nos termos do art. 33, XIV, da Constituição Estadual.

Outrossim, informo a Vossa Excelência e demais Parlamentares, que o período de estada naquele país, será de 10 (dez) dias, a partir do dia 12 (doze) do corrente, onde estarei tratando de assuntos de interesse particular, sem ônus para os cofres públicos.

Atenciosamente,

  
**Airton Antonio Soligo**  
**Vice-Governador**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Dep. Almir Moraes Sá**  
**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado**  
**Nesta/**